



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.254, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o recebimento de imóvel em doação.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.890, DE 22 DE JANEIRO DE 1985 E NA LEI MUNICIPAL Nº 4.679, DE 05 DE JULHO DE 2001.

DECRETA:

Art. 1º O Município receberá em doação de Construtora Área Total Ltda, um terreno sem benfeitorias, de formado regular, situado nesta Cidade, com área superficial de 2.031,64m², medindo 18,00 metros na face leste onde faz divisa com a largura da rua Marcos Costa; a face norte é formada por três segmentos de reta: o primeiro segmento parte da divisa oeste do imóvel de nº 182 da rua Marcos Costa em direção oeste e mede 53,56 metros, o segundo segmento parte do final do primeiro, em direção norte medindo 7,27 metros e, junto com o primeiro segmento confronta-se com imóvel da firma Construtora Área Total Ltda e o terceiro segmento parte do final do segundo, em direção oeste, mede 30,55 metros e confronta com o imóvel nº 790 da rua Henrique Dias; a face sul é formada por três segmentos de reta: o primeiro parte da divisa oeste do imóvel de nº 179 da rua Marcos Costa e mede 55,35 metros; o segundo segmento parte do final do primeiro, em direção sul medindo 7,27 metros e o terceiro segmento parte do final do segundo em direção oeste, mede 30,49 metros e, junto com os dois segmentos descritos confronta-se com imóvel da firma Construtora Área Total Ltda; na face oeste mede 35,19 metros e confronta-se com a firma Construtora Área Total Ltda, estando localizado no quarteirão formado pelas Avenidas Duque de Caxias e Pinheiro Machado e pelas ruas Marcos Costa, Henrique Dias, Victor Torres, Quatro da Vila do Prado Velho, Georgeta Fontinha Bardou Bento, Mário Rego Magalhães, Dr. José Álvares de Souza Soares Sobrinho, José Claro Maciel, Gilda Litran Souza Soares e Octávio do Amaral Peixoto. O imóvel descrito está contido na matrícula 49.592 – Livro 02 do Registro de Imóveis da 2ª Zona, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 190, da rua Marcos Costa.

Art. 2º O Imóvel a ser recebido em doação, destina-se à abertura de rua sem ônus para o Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria – Geral do Município autorizada a promover a lavratura da escritura de doação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de março de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo